



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SENGÉS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Almirante Tamandaré, 162 – Centro, Sengés/PR – CEP: 84220-000. Fone (43) 3572-8047. Celular (43) 99923-5069 – E-mail: agfn@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0000278-31.2013.8.16.0161 - PROJUDI)

O Doutor MARCELO QUENTIN, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, na **EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000278-31.2013.8.16.0161 (PROJUDI)**, que move **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA/PR** em face de **B.B. ADACHESKI & CIA. LTDA. (CNPJ: 10.143.973/0001-33)** e **BRUNO BENATTO ADACHESKI (CPF: 044.859.439-09)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as condições gerais estipuladas:

1º Leilão: 11/03/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2º Leilão: 18/03/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800.052.4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA AUDI A3, TURBO 5P, AUT, PLACA AUD-3444, ANO/MODELO 2005/2006, COR PREDOMINANTEMENTE PRETA, COM OS PNEUS EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MULTIMÍDIA, COM A LATARIA E PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM A PARTE INTERNA DO VEÍCULO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR O ODOMETRO (CARRO SEM BATERIA).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 34.655,00 (mov. 315.1).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Argemiro Barbosa, 336, Centro, Sapopema/PR.

DEPOSITÁRIO: O Executado Bruno Benatto Adocheski (mov. 315.1).

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com o Leiloeiro designado através do site <https://oleiloes.com.br/> ou (41) 99870-7000. **IMPORTANTE:** Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar a visitação e vistoria do bem constante no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis.

DÉBITO: R\$ 11.388,87 (mov. 428.2), sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios.

ÔNUS: O ofício nº 0148/2025 remetido ao DETRAN/PR e o ofício nº 0149/2025 ao Credor Fiduciário não retornaram com informações.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante em caso de arrematação, e em caso de adjudicação, acordo ou remissão não haverá comissão, sendo devido ao leiloeiro gastos havidos com a preparação do leilão. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 3ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para início as alienações judiciais. os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência, expedição da carta de arrematação e/ou ordem de entrega, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção e transporte dos bens arrematados. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. O arrematante só será imitado na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinado somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro. Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s) das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Sengés/PR, 03/03/2025. Eu, Leiloeiro Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

MARCELO QUENTIN
Juiz de Direito